



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
NÚCLEO DE OPERAÇÕES - NO/DPF/PPA/MS

LICI. TERMO DE REFERÊNCIA Nº 32705584/2023-NO/DPF/PPA/MS

Processo nº 08339.003003/2023-90

1. DO OBJETO

DO OBJETO

1. Processo para contratação de empresa para fornecimento de equipamentos de emprego tático, para atender as necessidades da Delegacia de Polícia Federal de Ponta Porã.
2. A necessidade surge em razão da inexistência de materiais disponíveis para entradas forçadas em residências e estabelecimentos. Hoje, a Delegacia de Ponta Porã não dispõe destas ferramentas, sendo consideradas de extrema necessidade para os cumprimentos dos Mandados de Busca nesta região, considerando que quase que 100% das buscas na circunscrição se dão com entrada forçada em razão da característica excepcional desta região seja pela periculosidade dos alvos, e/ou da necessidade de rapidez nas entradas para salvaguarda dos vestígios de prova que porventura estejam no local que sejam de interesse das investigações. Portanto, entende-se necessária a aquisição dos equipamentos elencados acima, visando otimizar o desempenho no cumprimento de Operações Policiais, bem como garantir segurança e conforto aos policiais responsáveis pela utilização desses materiais.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	IDENTIFICAÇÃO CATMAT	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	KIT ARROMBAMENTO (Alavanca, Aríete, Alicate, Marreta e Mochila de Transporte)	284164	03	R\$5.100,00	R\$15.300,00

Especificações técnicas:

KIT DE ARROMBAMENTO contendo Alavanca, Aríete, Alicate, Marreta e Mochila de Transporte)

- **Alavanca (Hooligan)** - Construído em Aço / Peso <5Kg / Equipamento isolado eletricamente e não condutivo (pintura eletrostática) / Boa aderência / Tamanho <70 cm / Incluso quebrador de vidros, cunha de expansão e pé de cabra.

- **Aríete** - Construído em Aço / Pintura eletrostática / Com uma alça / Boa aderência / Peso <12Kg / Tamanho <70cm

- **Alicate de Arrombamento** - Construído em Aço / Pintura eletrostática / Peso <5Kg / Tamanho <70cm

- **Marreta de Arrombamento** - Construída em Aço / Pintura eletrostática / Com empunhadura de nylon / Boa aderência / Tamanho <75cm

- **Mochila de Transporte** - Fabricação em Nylon / leve e flexível / Com capacidade para acondicionar Alavanca, Ariete, Alicate, Marreta / Com fitas reguláveis / Ajustes de cintura e ombros

3 - Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

1. 4 - Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.
1. 5 - Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, §4º do Decreto n. 8.538, de 2015.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2. 1 - A aquisição dos equipamentos objeto deste Termo de Referência permitirá uma atuação mais segura dos policiais lotados nos Grupos de Pronto Intervenção durante as operações em que participam, mantendo-os devidamente equipados, e em condições de atender as demandas de apoio às unidades centrais e descentralizadas da Polícia Federal. A aquisição destes equipamentos preservará a integridade física dos policiais e de todos os envolvidos, gerando uma economia ao Estado, mais segurança e eficiência para o policial e sociedade.
2. 2. Devido ao seu papel de protagonista na atuação do combate ao tráfico de drogas, roubo de cargas e assalto a bancos, o Grupo de Pronto Intervenção necessitará de equipamentos especiais para o enfrentamento de situações do mesmo porte.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3. 1 - Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto 5.450, de 2005.

4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

4. 1 - O prazo de entrega dos bens é de 30 dias, contados do recebimento da nota de empenho, em remessa única, no seguinte endereço: **R. Fernando Luís Fernandes, 322 - Vila Sobrinho, Campo Grande - MS, 79110-503**, com horário de entrega previamente agendado pelo telefone **(67) 3303-1188 ou (67) 3437-1270**, ou pelo e-mail: **levi.lms@dpf.gov.br** e **kleive.kffr@pf.gov.br** em dias úteis, das 09h00 às 12h00 ou das 14h00 às 17h00.
4. 2 - Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 10 dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
4. 3 - Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
4. 4 - Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 20 dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
 4. 4.1 - Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
4. 5 - O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5. 1 - São obrigações da Contratante:

- 5. 1.1 - receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos
 - 5. 1.2 - verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
 - 5. 1.3 - comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
 - 5. 1.4 - acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
 - 5. 1.5 - efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
5. 2 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6. 1 - A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- 6. 1.1 - Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
 - 6. 1.1.1 - O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 6. 1.2 - responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 6. 1.3 - substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 6. 1.4 - comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 6. 1.5 - manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6. 1.6 - indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7. 1 - Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

8. 1 - É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9. CONTROLE DA EXECUÇÃO

9. 1 - Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 9. 1.1 - O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será

confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

9. 2 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
9. 3 - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10. 1 - Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:
 10. 1.1 - inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
 10. 1.2 - ensejar o retardamento da execução do objeto;
 10. 1.3 - fraudar na execução do contrato;
 10. 1.4 - comportar-se de modo inidôneo;
 10. 1.5 - cometer fraude fiscal;
 10. 1.6 - não manter a proposta.
10. 2 - A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 10. 2.1 - advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
10. 3 - multa moratória de 0,33% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 dias;
 10. 3.1 - multa compensatória de até 10% sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
 10. 3.2 - em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
 10. 3.3 - suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
 10. 3.4 - impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
 10. 3.5 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
10. 4 - Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
 10. 4.1 - tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 10. 4.2 - tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 10. 4.3 - demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
10. 5 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
10. 6 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
10. 7 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

SAMUEL RODRIGUES MEDEIROS

Agente de Polícia Federal

Matrícula 20.255



Documento assinado eletronicamente por **SAMUEL RODRIGUES MEDEIROS, Chefe de Núcleo**, em 28/11/2023, às 16:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=32705584&crc=3DD48CEF](https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=32705584&crc=3DD48CEF).

Código verificador: **32705584** e Código CRC: **3DD48CEF**.